



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2260 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: institui a Lei Raimundo Taveira Neto que dispõe sobre a Proibição de Discriminação por Orientação Sexual no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a proibição da discriminação por orientação sexual no município de Pau dos Ferros/RN, assegurando a todos os cidadãos o pleno exercício de seus direitos.

Art. 2º - Considera-se discriminação por orientação sexual qualquer ato, prática ou manifestação que vise prejudicar, menosprezar ou excluir indivíduos em razão de sua orientação sexual, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Negativa de acesso a serviço públicos e privados;
- II - Demissões, rebaixamentos ou sanções em ambiente de trabalho;
- III - Ações de hostilização ou assédio;
- IV - Publicidade ou comunicação quem contenham mensagens discriminatórias;

Art. 3º - O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

- I - Advertência
- II - Multa de 50% sobre o salário mínimo vigente no país para pessoas físicas;

III - Multa de 100% sobre o salário mínimo vigente no país para pessoas jurídicas;

IV - Aumento das multas em 50% em caso de reincidência;

Art. 4º - Os recursos obtidos com as multas serão destinados a:

I - Programas de conscientização e educação sobre diversidade sexual;

II – Apoio a organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos LGBTQIA+.

Art. 5º - Fica assegurado o direito à denúncia anônima, que poderá ser feita por qualquer cidadão através de um canal específico a ser instituído pela Prefeitura.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 17 de fevereiro de 2025.


Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS			
19ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA			
_____ SESSÃO ORDINÁRIA			
APROVADO	<input type="checkbox"/>	REPROVADO	<input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN _____ / _____ / _____			
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN	
RECEBIDO EM: 14 / 02 / 2025	
HORA: 11:56	
	
Diretora Legislativa	

JUSTIFICATIVA

A discriminação por orientação sexual ainda é uma realidade em nossa sociedade, afetando a dignidade e os direitos de muitos cidadãos. Este projeto de lei visa criar um ambiente mais justo e igualitário no município de Pau dos Ferros, combatendo práticas discriminatórias e promovendo a inclusão.

Assim, com aplicação de multas e a destinação de recursos para a educação e apoio, buscamos não apenas punir, mas também transformar a cultura local em direção ao respeito e à diversidade.

A empatia, a solidariedade e o respeito são alguns dos valores essenciais para ajudar a evitar o preconceito e devem ser sempre defendidos.

Desse modo, propomos que este projeto de lei seja analisado por esta casa legislativa.